

PARECER Nº 1155/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0402/11.

O presente projeto de lei, de iniciativa do Sr. Prefeito, visa denominar o Centro Educacional Unificado Água Azul, criado pelo Decreto nº 48.028/2006, de "Centro Educacional Unificado Água Azul – Professor Paulo Renato de Souza".

A proposta merece prosperar.

Tratando-se de próprio municipal, há que se observar o disposto nos artigos 7º a 9º da Lei 14.454/2007, os quais estabelecem requisitos para homenagear personalidades com a nomeação de próprio municipal, sendo vedada a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou à cultura da cidade.

A denominação proposta preserva a denominação anterior do próprio, apenas acrescentando homenagem ao Professor Paulo Renato de Souza, de forma que não traz prejuízo na localização geográfica do Centro Educacional pelos cidadãos.

Não existe outro próprio com o nome da personalidade que se pretende homenagear, conforme se extrai da pesquisa de folhas 25.

Embora não tenha sido juntada aos autos a certidão de óbito do homenageado, evidenciando tratar-se de pessoa já falecida, em atenção ao art. 7º, I, da referida Lei, é de conhecimento notório o falecimento do renomado Professor Paulo Renato de Souza, o qual foi amplamente divulgado pela imprensa (vale dizer que a publicação vasta pela imprensa escrita é suficiente para tal comprovação, nos termos do art. 9º, I, do Decreto nº 49.346/2008).

Ademais, a propositura está em consonância com o disposto no art. 8º da Lei nº 14.454/2007, haja vista que o homenageado teve importante vínculo com a educação.

No caso em análise, portanto, a proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º a 9º da Lei nº 14.454/2007 e está amparada no art. 13, I e XVII, e art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município.

Para a aprovação do projeto, é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/09/2011

Arselino Tatto – PT – Presidente

Milton Leite – DEM - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Aurélio Miguel - PR

Dalton Silvano - PV

Florianio Pesaro - PSDB

Roberto Tripoli - PV